



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00056/2026

AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O VEÍCULO DO ITUPREV.

Convocamos os interessados que atendam aos requisitos deste edital para apresentação de orçamentos relativos ao objeto descrito (acesse o termo de referência no site <https://ituprev.sp.gov.br/avisolicitacoes/>).

Os orçamentos devem incluir a precificação conforme as especificações dos serviços/produtos. Além disso, o orçamento deve conter os dados identificativos da empresa, incluindo CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, entre outros, e ser devidamente assinado pelo responsável pela empresa.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: **compras@ituprev.sp.gov.br**. O prazo final para envio dos orçamentos é até às **17h00min do dia 17 de setembro de 2026**.

Para obter maiores informações, favor entrar em contato pelo WhatsApp (11) 99359-3694, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Itu, 14 de setembro de 2026.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de bateria para o veículo do Ituprev, destinada ao atendimento das demandas administrativas da autarquia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itú.

1.3. Esta aquisição se enquadra como bens comuns para fins do disposto no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Tabela descritiva dos produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO
01	BATERIA <u>REQUISITOS MÍNIMOS</u> - C20: 60AH / 25º C - RC: 90MIN / 25º C - CCA: mínimo de 440A (SAE – 18º C) - PESO: por volta de 13,4KG - No mínimo 12V - Compatível com veículo marca Fiat, modelo Grand Siena 1.6 MPI Essence, ano 2013/2014.	01	UN	R\$ 559,81

2.2. A contratação refere-se ao fornecimento integral do objeto descrito neste Termo de Referência, não sendo admitida entrega parcial.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 2.3.** Os equipamentos e materiais deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo compatível com as necessidades administrativas da autarquia e adequado ao volume de utilização previsto.
- 2.4.** A bateria deverá ser nova, de primeiro uso, possuir lacre original de fábrica e apresentar data de fabricação não superior a 6 (seis) meses, contados da data da entrega.
- 2.5.** A bateria deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, devendo ser fornecidos com identificação do fabricante, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com este Termo de Referência.
- 2.6.** A entrega deverá ser realizada com nota fiscal, embalagem adequada e proteção contra impactos e vazamentos, preservando a integridade do produto até sua instalação.
- 2.7.** **A presente contratação contempla o fornecimento do produto, instalação da nova bateria (instalação presencial, na sede do ITUPREV), retirada e descarte correto da bateria antiga.**
- 2.8.** Serão rejeitados produtos que apresentarem:
- 2.8.1.** Sinais de uso ou avarias;
 - 2.8.2.** Lacre de fábrica rompido;
 - 2.8.3.** Divergência em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 2.9.** A entrega deverá ser realizada no prazo de 7 dias corridos contados da informação e envio do pedido de fornecimento por e-mail, devendo a CONTRATADA observar eventuais ajustes logísticos solicitados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.
- 2.10.** No ato da entrega, serão verificadas as quantidades, a integridade das embalagens, a ausência de avarias aparentes e a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- 2.11.** Caso seja constatado defeito de fabricação, incompatibilidade com as especificações ou mau funcionamento durante a instalação ou no período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou, quando cabível, o reparo do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

2.12. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, transporte, frete, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratado.

2.13. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega e do recebimento definitivo dos itens.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição da bateria automotiva tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de funcionamento do veículo institucional, considerando que a bateria atualmente instalada apresenta perda da capacidade de carga, comprometendo sua utilização regular.

3.2. A substituição do componente é necessária para evitar falhas na partida e a consequente indisponibilidade do veículo, que é utilizado em deslocamentos relacionados às atividades administrativas e institucionais do ITUPREV.

3.3. Dessa forma, a aquisição visa assegurar a continuidade e a segurança na utilização do veículo institucional, mantendo-o em condições adequadas de funcionamento para atendimento das demandas do Instituto.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, considerando que a bateria integra uma única contratação destinada à manutenção corretiva do veículo do Ituprev.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do envio do pedido de fornecimento por e-mail.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do ITUPREV devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a instalação também deverá ocorrer no mesmo momento da entrega, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitiva ou pagamento, obriga a contratada a solucionar o ocorrido em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, para verificação inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais exigências deste Termo de Referência.

6.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias ou não funcionarem adequadamente serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades verificadas posteriormente.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal e **BOLETO** pela Contratada.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.

7.4. O pagamento será efetuado apenas por meio de **BOLETO BANCÁRIO**, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

8.2. A forma e o critério de julgamento utilizados no presente certame serão o de **menor preço global**.

8.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

8.4. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

8.5. O fornecedor deverá descrever claramente em sua proposta os valores unitários de cada item, bem como o valor total da proposta, incluindo o frete e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento

8.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

8.7. O fornecedor deverá indicar em sua proposta **TODOS** os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.1.1. Registro Cadastral, se houver;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

9.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;

10.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);
- 11.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;
- 12.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 559,81 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**. O valor total não deverá ultrapassar o valor máximo estimado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

14.2. Rubrica orçamentária 3.3.90.30.39

Itu, 08 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Raísa Rodrigues Gonçalves
Agente de Licitações

Valéria da Silva Catani
Assessora

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa

Aprovado por:

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente